



SOORETAMA

SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação para dar execução a Lei Municipal nº. 1.400/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - A presente Portaria visa regulamentar o benefício eventual concedido por meio de pecúnia, sendo ele o auxílio moradia, disposto no artigo nº. 10, VI da Lei nº. 1.400/2024.

Art. 2º - O Auxílio Aluguel Social será pago através de pecúnia, no valor máximo de até 50% do salário mínimo vigente, estando incluso o valor do benefício e as taxas de água e energia.

Art. 3º - O benefício será concedido mediante as seguintes condições, além daquelas dispostas na Lei nº. 1.400/2024:

- I. Parecer social favorável, emitido pela equipe técnica de referência;
- II. Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário, sendo o mesmo cientificado de toda as responsabilidades decorrentes do recebimento do benefício pecuniário;
- III. Estar o beneficiário quite com os débitos municipais, estaduais e federais, comprovados com a apresentação das respectivas certidões;
- IV. Apresentação de comprovante de conta bancária de sua titularidade, apta a receber o depósito;
- V. Apresentação de contrato de locação, formalizado, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º - O valor será repassado mensalmente, através de transferência bancária.



SOORETAMA

SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 5º - A prestação de contas será realizada, mensalmente, junto ao setor administrativo da SEMTAC, devendo o beneficiário apresentar o comprovante de pagamento do aluguel (recibo de pagamento ou extrato de transferência bancaria), limitados ao valor do artigo 2º desta portaria.

Art. 6º - A ausência de prestação de contas da parcela antecedente, impede o pagamento demais parcelas subsequentes, bem como a suspensão do benefício até sua devida prestação de contas.

Paragrafo Único. A ausência de prestação de contas por dois meses gera a cessação do benefício.

Art. 7º - O beneficiário que não comprovar a correta utilização do valor recebido, será responsabilizado civil e penalmente, além de ser compelido a realizar a restituição dos valores utilizados indevidamente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santos, aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Assinado por POLYANA DA CONCEICAO DA SILVA
105.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
28/01/2025 10:50:31

POLYANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Decreto nº. 032/2025 de 02 de janeiro de 2025.